



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

I- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

1.1. A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório N° 099/2026, referente à: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGISTROS AÉREOS PARA A CAPTURA DE IMAGENS E VÍDEOS DE ALTA RESOLUÇÃO, GARANTINDO MATERIAIS DE QUALIDADE PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES/FESTIVIDADES REALIZADAS PELA PREFEITURA**, é a seguinte:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviço de captação de imagens (filmagem) aérea de alta resolução através de drone.	Hora	50	R\$303,33	R\$15.166,66
02	Contratação de empresa especializada em serviço de captação de imagens (fotografia) aérea de alta resolução através de drone.	Unida	200	R\$30,66	R\$6.133,32

1.2- Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Brazópolis pagará por tão somente a quantidade que for utilizada.

1.3- O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 21.299,98 (Vinte e um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.

1.4- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

1.5. **COM AS MUDANÇAS APLICADAS PELA LEI FEDERAL N° 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DISCIPLINADAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 013/2024, SALIENTAMOS A NECESSIDADE DE ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA [HTTPS://COMPRASBR.COM.BR/PREGAO-ELETRONICO/](https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/), OU SEJA, JUNTOS, ANTES DA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

II- DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A divulgação eficiente das atividades e festividades promovidas pela Prefeitura Municipal é essencial para garantir a transparência da gestão, valorizar as ações realizadas e fortalecer o engajamento da população. Para isso, é fundamental a utilização de materiais audiovisuais de alta qualidade, que possibilitem uma comunicação moderna, acessível e impactante.

2.2. A captação de imagens e vídeos aéreos por meio de drones oferece uma perspectiva ampla e diferenciada dos eventos, obras e iniciativas da Administração Municipal, agregando valor estético e documental à comunicação institucional. Além disso, o uso dessa tecnologia permite registros mais dinâmicos e detalhados, garantindo materiais visuais que atendam a todas as áreas de atuação da Prefeitura.

2.3. Se faz necessária a contratação de uma empresa especializada e com experiência comprovada em registros aéreos, que possa fornecer conteúdos audiovisuais de alta resolução para divulgação oficial das ações do município. A prestação desse serviço contribuirá para a transparência da gestão pública, promovendo de forma eficaz as realizações da Prefeitura junto à comunidade.

2.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos da Lei Federal N°14.133/2021.

2.5. A empresa a ser contratada deverá estar localizada a uma **distância máxima de até 80km** do município de Brazópolis/MG, considerando a necessidade de atendimento ágil em situações de urgência, bem como a realização de eventuais retrabalhos relacionados aos serviços de fotografia e filmagem. A limitação geográfica se faz necessária uma vez que incentiva e fomenta o comércio local e regional e ainda devido ao município não possuir calendário fixo (previamente estabelecido) de ações, eventos, obras e outros, que por ventura, possam vir a ser necessários à utilização de drones para os devidos registros de divulgação, o qual requer que as empresas registradas sejam próximas a sede desta Prefeitura, no que se refere a agilidade no comparecimento aos locais onde ocorrerão as gravações e fotografias.

Ju.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



III – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1- A empresa contratada prestará os seguintes serviços:

- a) Eventos e festividades: Filmagens de shows, desfiles, feiras e comemorações cívicas, garantindo registros amplos e dinâmicos;
- b) Obras públicas: Monitoramento visual do andamento e evolução de obras municipais, com comparações “antes e depois”;
- c) Patrimônio municipal: Captação de pontos turísticos, praças e espaços públicos, fortalecendo ações de turismo e planejamento urbano;
- d) Projetos e ações institucionais: Registros de programas sociais, campanhas sociais e mutirões, ampliando o alcance da comunicação institucional;

3.2- O material captado deverá ser disponibilizado ao responsável pela Divisão de Comunicação do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização dos registros por meio de Pen Drive, de forma presencial, e/ou digitalmente, via e-mail ou WhatsApp da Divisão de Comunicação encaminhando link de acesso ao Drive.

3.3- Outro prazo (nos casos citados no subitem 3.2) poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração, e desde que devidamente justificado.

3.4- A contratada deverá seguir as normas da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) e demais regulamentações para operação segura dos drones e atender a demanda, conforme cronograma e necessidades da administração municipal.

3.5- Todas as despesas decorrentes da execução contratual serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, incluindo, mas não se limitando a, custos com deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer retrabalhos que se fizerem necessários, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional.

3.6- A autorização do serviço é de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG.

3.7- Os serviços serão realizados de forma parcelada, a conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, em local, dia e horário a ser informado pela Divisão responsável no momento da emissão da Ordem de Serviço, devendo o profissional da empresa contratada comparecer ao local com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário informado nos casos de cobertura de eventos e festividades.

3.8- A contratada deverá realizar os serviços em acordo com suas especificações, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Os casos não abordados serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

3.9- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidos poderão, jamais, construir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se à, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços de fotos e filmagens através de drones.

3.10- As empresas deverão apresentar no certame além dos documentos de regularidade fiscal, trabalhistas e econômica financeira, o atestado de capacidade técnica e o Registro de Operação (DECEA/ANAC): a empresa deverá comprovar que possui registro para operar drones, seja no DECEA ou na ANAC.

IX- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, DO FORNECIMENTO E DA EMPRESA

4.1- Resolução do vídeo: Mínimo de 2.7K a 60fps, garantindo qualidade para registros institucionais.

4.2- Resolução de foto: Mínimo de 12MP, com suporte a formato RAW e JPEG.

4.3- Autonomia: Mínimo de 30 minutos de voo contínuo por bateria.

4.4- Gimbal mecânico de 3 eixos para imagens suaves e estáveis.

4.5- O equipamento deve estar homologado e operado por profissionais certificados, atendendo às normas da ANAC.

4.6- Capacidade de realizar filmagens automáticas, como trajetórias programadas e panoramas.

4.7- Deve suportar ventos de pelo menos 30km/h para garantir segurança e estabilidade nos voos.

4.8- A empresa contratada deverá possuir comprovação de experiência prévia na operação de equipamentos aéreos não tripulados (drones) para fins institucionais, publicitários ou de registro audiovisual em eventos públicos.

4.9- Deverá apresentar portfólio de serviços similares já realizados, preferencialmente com órgãos públicos ou instituições reconhecidas.

Jm.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.10- Declaração de regularidade fiscal e trabalhista atualizada (certidões negativas).

4.11- O serviço contratado necessariamente deverá incluir edição do material audiovisual captado para aprovação do material (ajustes de cortes, cortes e inserção de títulos e trilha sonora) quando necessários.

4.12- A entrega final dos arquivos poderá ser em mídia digital ou física (HD, pen drive ou link em nuvem), nos formatos solicitados pelo contratante (MP4, MOV, JPEG, RAW, etc).

X- DA FISCALIZAÇÃO

5.1- A prestação de serviços será fiscalizada pela Divisão de Comunicação, responsável pela avaliação do material captado e autorização de pagamento, ou outro servidor designado para tal.

5.2- Somente serão aceitos os serviços mediante aprovação da Divisão de Comunicação ou de servidor designado para tal finalidade.

5.3- Na hipótese de necessidade de retrabalho, a empresa contratada deverá comprometer-se a retomar a execução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal da Administração.

5.4- Ressalta-se que todas as despesas decorrentes da execução contratual serão de inteira responsabilidade da contratada, incluindo estadia, alimentação, transportes, encargos trabalhistas, fiscais, e outros que se fizerem necessário.

VI- DO ACEITE DO OBJETO:

6.1- Os serviços serão considerados aceitos quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor.

6.2- São considerados impróprios ao uso: o(s) material(s)/produtos(s) deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, vencidos, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; o(s) material(s)/produtos(s) que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

6.3- Em caso de incompatibilidade do objeto licitado para com o objeto entregue, seja este por **especificação técnica, qualidade ou quantidade**, a empresa será notificada e, dentro dos prazos legais, deverá efetuar a troca/substituição do (s) material (is), sob pena de ser responsabilizada conforme Lei 14.133/2021.

VII- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.13.03.04.131.0002.2097 - 3.3.90.39.00 Ficha: 428 Fonte: 1.500.000.0000	Execução das Ações de Comunicação Pública, Mídia e Divulgação Institucional – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIII- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- Executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, fornecendo o(s) material(s)/produtos(s), dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- Efetuar o fornecimento do (s) material(s)/produtos(s) de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



h) a CONTRATADA deve se responsabilizar:

- 1- Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- 2- Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 3- Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

8.2- a CONTRATADA obriga-se:

- 1- a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 2- a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3- a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 4- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelas Secretarias Municipais, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;
- 5- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 6- A cumprir todos os requisitos dispostos no item 3 desse termo.

8.3- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Verificar se o (s) material(s)/produtos(s) estão de pleno acordo com as especificações definidas no presente Termo de Referência através do responsável pelas Secretarias Municipais;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora(s);
- g) Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do (s) material(s)/produtos(s).

IX - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1 - A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Brazópolis, 09 de junho de 2026.

Izabella Helena Nogueira Lopes Silva
Divisão de Comunicação